



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 074/89

CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica criado o "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE".

Art. 2º - O "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE" buscará defender e preservar toda espécie de vida animal, vegetal, além dos mananciais e do patrimônio natural do Município de São Mateus.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE estudará as relações entre os seres vivos e o meio ambiente, objetivando que o desenvolvimento e o processo tecnológico não acarretem danos às condições de vida no Municipal de São Mateus.

Art. 4º - O "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE" será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de São Mateus.

Art. 5º - O "CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE" terá sua legislação elaborada pelos seus primeiros membros e aprovada pela Câmara Municipal de São Mateus.

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

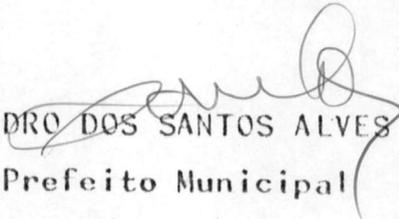
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 074/89.

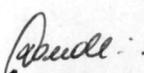
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE  
Secretário Municipal de Gabinete